



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CONTROLE
INTERNO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo
para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por
prazo determinado, para admissão de pessoal, para atender O Sistema de Controle
Interno, de que trata a Lei Municipal nº 1102, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

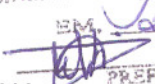
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.392 / 2013
EM 20 / 12 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 221/2013 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal